

MOBILIZAÇÃO NACIONAL PELO
FEMINICÍDIO ZERO

PREVENÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE
VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA AS
MULHERES EM SUA DIVERSIDADE

Texto Orientador

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República

Cida Gonçalves
Ministra das Mulheres

Maria Helena Guarezi
Secretaria Executiva

Denise Motta Dau
Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres

Rosane da Silva
Secretaria Nacional de Autonomia Econômica e Política de Cuidados

Atiliana Brunetto
Secretaria Nacional Substituta de Articulação Institucional, Ações Temáticas e
Participação Política

FICHA TÉCNICA

Elaboração: ONU Mulheres

Ana Carolina Querino - Representante Interina no Brasil
Wania Pasinato - Assessora Sênior - Eliminação da Violência contra Mulheres e
Meninas

Revisão: Ministério das Mulheres

Graziele Carra Dias - Ouvidora
Giovanna Pinto Lemos da Silva - Assessora

Diagramação

Assessoria de Comunicação do Ministério das Mulheres

No mês de agosto a sociedade brasileira se dedica às ações para dar visibilidade, aumentar a conscientização social e promover medidas de prevenção e resposta à violência baseada em gênero contra as mulheres. Nomeada como *Campanha Agosto Lilás*, a data surgiu em celebração da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 (a Lei Maria da Penha). Inicialmente com ênfase na violência doméstica e familiar contra as mulheres, ano após ano a campanha passou a promover o reconhecimento de todas as formas de violência baseada em gênero contra as mulheres e meninas em sua diversidade.

Em 2024, no marco das comemorações aos 18 anos da Lei Maria da Penha, o Ministério das Mulheres lança a ***Mobilização Nacional pelo Feminicídio Zero***, uma mobilização permanente direcionada a todos os setores da sociedade para que se juntem às iniciativas do governo federal somando esforços para erradicar os feminicídios através da prevenção a todas as formas de violência baseada em gênero contra as mulheres em sua diversidade.

Sumário

Glossário	5
Apresentação.....	8
Violência baseada em gênero contra as mulheres em números.....	9
Ligue 180.....	9
Registros policiais.....	10
Causas da violência contra as mulheres e meninas em sua diversidade.....	11
Impactos da violência na vida de mulheres e meninas em sua diversidade.....	13
Feminicídios na Legislação.....	15
Características da violência contra as mulheres e meninas em sua diversidade.....	17
Prevenção de todas as formas de violência baseada em gênero contra as mulheres e feminicídio zero.....	17
Mobilização Nacional pelo Feminicídio Zero.....	19
A contribuição de cada setor da sociedade brasileira.....	19
Quem pode aderir à mobilização.....	20
Algumas referências para desencadear ações.....	20
Ações do governo federal para a prevenção de todas as formas de violência baseada em gênero contra as mulheres e o feminicídio zero.....	21
I - Legislação relacionada à prevenção da violência baseada em gênero contra as mulheres.....	21
II – Atuação do Ministério das Mulheres.....	23
ANEXO 1 - Tipos mais frequentes de violência baseada em gênero contra as mulheres em sua diversidade.....	25
ANEXO 2 - Tipologia do Feminicídio.....	27
ANEXO 3 - Manifestação das causas da violência baseada em gênero contra as mulheres em sua diversidade.....	29
ONU MUJERES. Operar dentro del modelo ecológico. Disponível em: https://www.endvawnow.org/es/articles/310-operating-within-the-ecological-model-.html. Acesso 29 fev, 2024.....	12

Glossário

Empoderamento	Processo coletivo que garante às mulheres os meios e condições necessárias para sua autonomia e desenvolvimento, tal como o acesso à informação sobre seus direitos e sobre as formas de exercê-los. Empoderar as mulheres significa reconhecê-las como cidadãs e sujeitos de direitos. “(...) Para fomentar o empoderamento das mulheres é essencial elaborar, implementar e monitorar a plena participação das mulheres em políticas e programas eficientes e eficazes de reforço mútuo com a perspectiva de gênero, inclusive políticas e programas de desenvolvimento em todos os níveis.” (NAÇÕES UNIDAS, 2016. pág 15) ¹
Estereótipos de gênero	“Opiniões ou preconceitos generalizados sobre atributos ou características de mulheres e homens ou sobre funções sociais que desempenham ou deveriam desempenhar. É prejudicial quando nega acesso a um direito, limita a autonomia das mulheres, a tomada de decisão sobre suas vidas ou seu crescimento (MESECVI, 2018)” (Programa Spotlight, 2022, p.66) ² . Os estereótipos podem ser de quatro tipos - de sexo (generalizações sobre as capacidades físicas, emocionais e intelectuais de mulheres e homens), sexual (generalizações sobre a sexualidade de mulheres e homens. O estereótipo das mulheres como promíscuas é frequentemente usado para degradá-las), de papel sexual (generalizações de que as mulheres devem ser mães, donas de casa e cuidadoras, e de que homens devem ser provedores de alimento) e composto (que generalizações a partir das interseções entre gênero e outras características, como raça, classe, origem, nacionalidade, orientação sexual ou deficiência. Estereótipos compostos impedem a eliminação de todas as formas de discriminação. (DINIZ, 2011) ³
Gênero	Refere-se a papéis, comportamentos, atividades e atributos que uma dada sociedade em um dado momento considera apropriado para homens e mulheres. (...) O gênero é parte do contexto sociocultural mais amplo e junto com raça e etnia, ao menos no Brasil, conformam componentes de desigualdades estruturantes,

¹ NAÇÕES UNIDAS. Glossário de termos do **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas**. Org. Haroldo Machado Filho. Sistema ONU. DF: Brasília, 2016. Disponível em: Glossário do ODS 5 | United Nations Development Programme (undp.org) Acesso em 24 de Jul, 2024

² Programa Regional da Iniciativa Spotlight para a América Latina & Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Inteligência artificial: uma ferramenta de apoio à análise da perspectiva de gênero nos homicídios de mulheres**. Manual para Construção. Brasília: PNUD. 2022. Acesso em 29 Jul, 2024

³ DINIZ, Débora. **Estereótipos de gênero nas cortes internacionais - um desafio à igualdade: entrevista com Rebecca Cook**. Estudos Feministas, Florianópolis, 19(2): 336, maio-agosto/2011, p. 451-462

	onde mulheres e população negra apresentam os piores indicadores socioeconômicos. (NAÇÕES UNIDAS, 2016, p.17) ⁴
Igualdade de gênero	Para a Constituição Federal Brasileira, homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Conforme as definições internacionais, a igualdade não significa que mulheres e homens se tornarão iguais, mas que os direitos, responsabilidades e oportunidades das mulheres e dos homens não dependerão de terem nascido homem ou mulher reconhecendo a diversidade de diferentes grupos de mulheres e homens. A igualdade entre mulheres e homens é vista como uma questão de direitos humanos e para ser plenamente alcançada, deverá incluir as especificidades de mulheres negras, indígenas, quilombolas, lésbicas e bissexuais, pessoas trans, entre outras. ⁵
Interseccionalidade	“a forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras.” (Kimberlé Crenshaw, 2002, p. 175) ⁶
Machismo	É a ideia de que homens são superiores às mulheres. Essa ideia ao mesmo tempo em que se baseia, reforça os estereótipos de gênero e cria barreiras para a eliminação de todas as formas de violências e discriminações contra mulheres e meninas em sua diversidade.
Misoginia	Misoginia: (i) Aversão às mulheres (Pérez Manzano, 2018); (ii) Recurso consensual de poder que oprime as mulheres antes mesmo de agir ou manifestar-se, apenas por sua condição de gênero. Está presente quando se pensa e age naturalizando-se o dano, a marginalização, os maus tratos e a hostilidade contra as mulheres (Lagarde, 2005). (Programa Spotlight, 2022)
Mulheres em sua diversidade	A expressão torna visível o fato de que “a discriminação contra as mulheres está inevitavelmente vinculada a outros fatores que afetam suas vidas” (COMITÊ CEDAW, 2017, § 12) Diversidade inclui, sem prejuízo de reconhecimento de outros grupos, mulheres independentemente de sua idade, raça/cor, etnia, povos ou comunidades tradicionais, situação socioeconômica, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou identidade de gênero, orientação política, religião ou crença, ser refugiada, migrante ou asilada, encontrar-se em situação de rua ou situação de privação da liberdade.

⁴ NAÇÕES UNIDAS, 2016, op.cit.⁵ NAÇÕES UNIDAS, 2016, op.cit⁶ CRENSHAW, Kimberle. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Revista Estudos Feministas*. Florianópolis, v. 10, n. 1, 2002, p. 171-188.

Perspectiva de Gênero	Metodologia que permite identificar, questionar e valorar a discriminação, a desigualdade e a exclusão das mulheres, assim como as ações que devem ser empreendidas para atuar sobre os fatores de gênero e criar condições de mudança para a igualdade de gênero. (MÉXICO, 2014, 22) ⁷
Sexismo	Discriminação contra uma pessoa com base em seu sexo. No caso das mulheres, trata-se de considerá-las como inferiores aos homens, inaptas para algumas funções e atividades, especialmente aquelas que se relacionam à participação política e tomadas de decisões na esfera pública.
Transversalidade de Gênero	“A integração ativa e transparente de uma perspectiva de gênero a todas as políticas e programas, a fim de que possam ser analisadas suas consequências, respectivamente para a mulher e o homem, antes que decisões a respeito sejam tomadas” (NAÇÕES UNIDAS, 1995, p. 194) ⁸ .
Violência contra as mulheres baseada em gênero/por razões de gênero	Qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause a morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, nos âmbitos público e privado, que seja motivada ou se sustente nas relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres, situando as mulheres em situações de subordinação, que constitua uma violação de direitos humanos que limita, total ou parcialmente, o reconhecimento, gozo e exercício desses direitos (MESECVI, 2018).
Vulnerabilidade	Vulnerabilidade social tem dimensões sociais, econômicas e culturais que interferem com a fragilidade de acesso a direitos, a bens e serviços públicos, ao mercado de trabalho e a outras modalidades de proteção social para determinados grupos da população. Atrelada a tais dimensões tem-se a desigualdade de gênero, que delinea possibilidades e trajetórias de vida diferentes para mulheres e homens e coloca as mulheres em situação mais vulnerável principalmente quando relacionada à divisão sexual do trabalho e à dimensão do cuidado. (CRUZ, HILLESHEIM, 2016) ⁹

⁷ MEXICO, ONU MUJERES. *Hacia una metodología de marco lógico con perspectiva de género*. México: 2014.

<http://www.unwomen.org/es/digital-library/publications/2015/01/towards-a-logical-framework-methodology-with-a-gender-perspective>

⁸ NAÇÕES UNIDAS, PLATAFORMA DE AÇÃO DE PEQUIM E PLANO DE AÇÃO. 1995. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf

⁹ CRUZ, L. R.; HILLESHEIM, B. Vulnerabilidade social IN: FERNANDES, R. M. C.; HELLMANN, A. (orgs) *Dicionário crítico: política de assistência social no Brasil*. –Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2016.

Apresentação

Feminicídios são a forma mais extrema da violência baseada em gênero e uma grave violação dos direitos humanos das mulheres em sua diversidade. Suas causas estão profundamente enraizadas na sociedade brasileira e são sustentadas pelas desigualdades de gênero, desigualdades de raça, cor, etnia e econômicas entre outras.

A eliminação dos feminicídios, a tolerância zero à violência contra as mulheres e a erradicação das desigualdades sociais são prioridades do governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva (2023-2026) que tem o compromisso de promover e garantir políticas públicas para as mulheres.

O Ministério das Mulheres, criado em janeiro de 2023, é o órgão com atribuições específicas para a formulação, coordenação e execução de políticas e diretrizes para a garantia dos direitos das mulheres, a articulação nas três esferas federativas, com órgãos e entidades públicos e privados e com a sociedade civil, e o acompanhamento da implementação de leis, políticas e convenções internacionais para a garantia da igualdade de gênero e do combate à discriminação visando a construção de relações mais igualitárias e inclusivas.

Ciente dos desafios para ampliar o alcance das medidas para erradicar os feminicídios, o Ministério lança a ***Mobilização Nacional pelo Feminicídio Zero***, uma mobilização permanente direcionada a todos os setores da sociedade para que se juntem às iniciativas do governo federal somando esforços através da prevenção a todas as formas de violência baseada em gênero contra as mulheres em sua diversidade.

Essa mobilização expressa o compromisso do Estado e da sociedade brasileira com a promoção dos direitos humanos das mulheres e a não tolerância às violências baseadas em gênero que violam esses direitos, chegando à extrema violação do direito à vida: feminicídios

A ***Mobilização Nacional pelo Feminicídio Zero*** tem como **objetivos**:

- Promover a transformação cultural de atitudes, valores, hábitos, comportamentos discriminatórios contra as mulheres em sua diversidade.
- Desnaturalizar a violência baseada em gênero contra as mulheres e promover a não-tolerância social a essa violência.
- Enfrentar as discriminações de gênero que reforçam os lugares de subordinação das mulheres na sociedade, subestimam suas capacidades intelectuais e de liderança, hipersexualizam os corpos de meninas e limitam o acesso ao direito de viver sem violência.

- Realizar ações voltadas para homens e meninos na educação, conscientização, prevenção, responsabilização e de mudança de práticas discriminatórias e violentas contra as mulheres.
- Promover a compreensão da discriminação de raça/cor, etnia e gênero e as barreiras para acesso de mulheres negras e indígenas a seus direitos, transformando práticas institucionais, a fim de fomentar medidas que promovam a equidade de gênero.
- Prevenir a violência contra meninas e adolescentes preparando-as para a vida livre de violência, com liberdade e autonomia.
- Fomentar ações para mitigar os impactos da violência baseada em gênero na saúde física e mental das mulheres, em sua capacidade de decisão, autonomia e bem-estar e as consequências geradas para as famílias, comunidades e a sociedade.
- Informar sobre os direitos das mulheres garantindo acesso à informação a toda a população.

Este documento apresenta informações para orientar as ações que poderão ser realizadas pelos setores, órgãos e entidades que se engajarem com a mobilização. Serve também para informar e alertar a toda a sociedade sobre a gravidade da violência baseada em gênero contra as mulheres e a importância do compromisso de todas as pessoas para sua prevenção.

Violência baseada em gênero contra as mulheres em números

A violência baseada em gênero contra as mulheres é um fenômeno global. No Brasil, a partir de registros efetuados em serviços especializados no atendimento às mulheres, tem sido possível acompanhar a presença dessa violência na sociedade, em diferentes formas.

Ligue 180¹⁰

O Ligue 180 é a central telefônica do Ministério das Mulheres que recebe pedidos de orientações e denúncias em casos de violência baseada em gênero contra mulheres. Entre janeiro e dezembro de 2023 foram recebidas 115.523 mil denúncias, o que representa crescimento de 24,88% em relação ao ano anterior. Alguns dados sobre essas denúncias ajudam a compreender a extensão do problema.

- As denúncias são procedentes de todas as UFs, principalmente das capitais e municípios acima de 100 mil habitantes.

¹⁰ Mais informações sobre o Ligue 180 podem ser acessadas através do Painel do Ligue 180. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/ligue-180> Acesso em 30 Jul, 2024

- 39,83% das violências ocorreram na casa da mulher e 34,5% na casa comum entre a mulher e o suspeito de praticar a violência
- 56,14% indicam frequência diária das violências e para 14,12% a violência ocorreu apenas uma vez.
- 35,82% se referem a situações que aconteciam há mais de um ano. Em 12,64% e 12,11%, respectivamente, aconteciam há mais de 5 anos e 10 anos.
- 98,73% das denúncias foram referentes a violações da integridade física, psicológica e patrimonial. Desse total, destacam-se os atentados à integridade psíquica (92,44%) e física (68,07%). Violência contra a liberdade sexual foi reportada em 8,38% das denúncias.
- 58% das mulheres afetadas por essas violências são negras e 40,66% são brancas. Mulheres indígenas e amarelas correspondem a 0,5% das denúncias, respectivamente.

Registros policiais

De acordo com as informações compiladas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública¹¹

- Em 2023 foram registrados 1467 ocorrências de feminicídios e 3930 homicídios cujas vítimas eram mulheres. Na forma de crimes tentados foram 8372 e 2797 homicídios de mulheres e feminicídios, respectivamente.
- Outras violências apresentaram crescimento significativo em relação a dados de 2022: lesão corporal dolosa (violência doméstica) com 258.941 registros (crescimento de 9,8%), 778.921 ameaças (crescimento de 16,5%), 77.083 perseguição (34,5%) e 38.507 de violência psicológica (33,8% de crescimento).
- Entre os crimes contra a dignidade sexual, foram registrados 20.124 estupros (5,5% de crescimento), 64.237 estupros de vulneráveis (7,5% de crescimento), 8.135 de assédios (28,5%) e 41.371 de importunação sexual (48,7%). Quanto à divulgação de cena de estupro/ estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia foram 7.188 registros (47,8% em relação ao ano anterior)
- Mulheres negras correspondem a 63,6% dos feminicídios e 68,6% das outras mortes intencionais.
- Nos casos de estupro de vulnerável, 18% das vítimas tem entre 5 e 9 anos de idade e 32,5% entre 10 e 13 anos. Com relação à cor, 52% são negras. Familiares foram responsáveis por 64% desses crimes.

Importante: Os números dessa violência são impactantes, sobretudo quando se considera que a violência baseada em gênero tem repercussões em todas as esferas da vida de mulheres e meninas. Além disso, tratar de homicídios significa falar de vidas perdidas para a violência, algumas muito jovens.

Sabe-se, no entanto, que os números não refletem a totalidade de situações que são vivenciadas por mulheres e meninas em razão de gênero, idade, raça/cor ou etnia, orientação sexual, ser pessoa com deficiência, entre outras características que as definem como indivíduos e resultam em desigualdades cruzadas.

¹¹ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário de Segurança Pública. SP: FBSP. 2024..

Algumas causas para essas lacunas de registros são conhecidas: muitos serviços ainda funcionam com perspectivas discriminatórias contra as mulheres, não adotam protocolos ou diretrizes adequados para identificar as causas de gênero na violência contra as mulheres e aplicar medidas compatíveis com a gravidade de situação, não investem em capacitação continuada para seus profissionais nem em sistemas de dados adaptados aos registros dessas violências.

Além disso, nem toda mulher que sofre violência busca ajuda institucional, seja por não reconhecer que está sofrendo uma violência, por desconhecer as leis e serviços existentes ou, ainda, por não confiar nas instituições.

Causas da violência contra as mulheres e meninas em sua diversidade

As causas da violência baseada em gênero contra as mulheres são chamadas de estruturais, uma vez que sua origem está na formação da sociedade brasileira. Entre as causas identificam-se a organização patriarcal que assegura posições de poder, privilégios e dominação aos homens sobre as mulheres; o racismo estrutural como herança da origem escravocrata da economia brasileira e a desigualdade econômica com a concentração de renda nas mãos de pequeno grupo em detrimento de significativa parcela da população vivendo na pobreza.

Essas desigualdades estruturais se expressam no dia a dia através da negação de acesso a direitos para mulheres e meninas, de discriminações e violências que afetam de forma desproporcional sua saúde mental e física, limitam sua liberdade e autonomia e violam o direito fundamental à vida e dignidade.

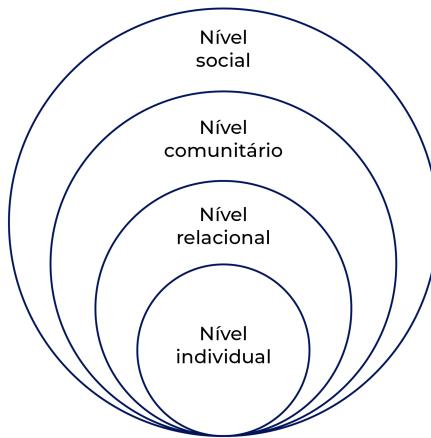
Responder à complexidade e à multicausalidade da violência baseada em gênero contra mulheres em sua diversidade requer a formulação de políticas de prevenção à violência baseada em gênero de forma abrangente, inclusiva e transformadora. Para tanto, além do olhar voltado para as causas estruturais, é preciso identificar como essas causas se desdobram e se manifestam na sociedade.

A utilização do modelo ecológico tem sido recomendada para a compreensão (BRASIL, 2016)¹² sobre a forma como os diferentes níveis de organização das relações na sociedade se manifestam no nível social (que abrange instituições, políticas, normas sociais etc.), relacional e comunitário (dos relacionamentos e práticas sociais) e individual (características pessoais e histórico de vida). Seu uso “pretende assegurar que as intervenções tenham em conta e tratem as condições existentes ao longo dos

¹² BRASIL. **Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres.** Brasília: ONU Mulheres/SPM. 2016

diferentes níveis.”¹³ O mesmo modelo permite visualizar quais ações podem ser adotadas para transformar e promover relações mais igualitárias e de não tolerância à violência.

Fatores que manifestam as causas estruturais das desigualdades de gênero, raça/cor e etnia e econômicas



- Fatores do nível individual: incluem o histórico pessoal (histórico de maus-tratos na infância, ter presenciado violência doméstica) e fatores biológicos (abuso de álcool ou substâncias psicoativas)¹⁴;
- Fatores do nível relacional: familiares, amigos, parceiros íntimos e colegas, que podem aumentar ou proteger contra o risco de violência;
- Fatores do nível comunitário: contextos de socialização formados por espaços como escolas, espaços de lazer e recreação, locais de trabalho, entre outros e que reforçam as relações de dominação dos homens sobre as mulheres.
- Fatores do nível social: referem-se a normas sociais que possam influenciar a aceitação ou rejeição da violência, bem como estruturas sociais, assim como práticas institucionais que produzam resultados nocivos ou preventivos em relação à violência.

Fatores transformadores das relações sociais

- Fatores individuais: valorizar o relato de meninas e meninos com relação às violências sofridas ou presenciadas, especialmente quando praticadas por pais,

¹³ ONU MUJERES. **Operar dentro del modelo ecológico**. Disponível em: <https://www.endvawnow.org/es/articles/310-operating-within-the-ecological-model-.html>. Acesso 29 fev, 2024.

¹⁴ “O uso de bebidas alcoólicas e outras drogas lícitas e ilícitas é um fator de risco para desencadear ou agravar a violência, mas não deve ser confundido com a causa da violência, cuja origem são as relações de poder e desigualdade de gênero. Para aqueles que cometem as violências, o excesso no consumo pode atuar como desinibidor e favorecer a ocorrência de discussões, reações desproporcionalmente violentas, perda de autocontrole e exacerbão do comportamento agressivo. Para as vítimas o consumo de substâncias deve ser investigado como fator de risco e vulnerabilidade. O agressor pode dopar ou levar a vítima a ingerir álcool ou outras drogas de forma intencional para a prática do crime, ou pode se aproveitar de situação em que a vítima não tem condições de reação e praticar a violência, o que pode ocorrer especialmente em casos de violência sexual (CNMP, 2020; Portella, 2020)”. (PNUD, 2022).

mães ou familiares; garantir acesso à saúde nos casos de dependência química e abuso de álcool; garantir condições de acesso à educação, esporte, lazer, cultura, saúde e moradia digna e todos os direitos básicos.

- Fatores relacionais: incentivar relações respeitosas e livres de preconceitos e discriminações contra qualquer pessoa, reconhecendo a diversidade e o direito a viver sem violência, promover relações igualitárias.
- Fatores comunitários: promover educação e socialização que favoreçam a não tolerância à violência e a desconstrução de estereótipos de gênero, raça e etnia e outras características de diversidade (deficiências, orientação sexual, identidade de gênero, pertencimento religioso, entre outros).
- Fatores Sociais: aprovar, revisar e implementar leis e políticas não discriminatórias, que promovam a equidade de gênero, raça/cor e etnia e uma cultura de não tolerância à violência baseada em gênero contra as mulheres em sua diversidade, remover obstáculos institucionais, sociais, culturais e econômicos que impedem ou limitam o acesso das mulheres à justiça e a seus direitos.

Impactos da violência na vida de mulheres e meninas em sua diversidade

A violência baseada em gênero contra mulheres em sua diversidade é um problema social e suas consequências não afetam apenas as mulheres que a sofrem diretamente. A sociedade perde, o país não desenvolve suas potencialidades sociais e econômicas e os governos falham em cumprir com suas responsabilidades constitucionais e aquelas assumidas perante a comunidade internacional de direitos humanos para a promoção dos direitos das mulheres.

Considerando a diversidade dos grupos de mulheres, esses impactos resultam em diferentes consequências, seja na gravidade, intensidade ou recorrência, para elas e as comunidades em que estão inseridas, como tem sido alertado com relação às mulheres negras, indígenas e outros grupos populacionais. Alguns exemplos desses impactos são:

Na saúde

Segundo a Organização Mundial de Saúde (2017)¹⁵, a violência baseada em gênero pode provocar impactos na saúde física, sexual e reprodutiva e na saúde mental de mulheres. Trata-se das lesões decorrentes da violência (ferimentos, fraturas,

¹⁵ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Folha informativa: Violência contra as Mulheres. 2017

hematomas), mas também o aparecimento e/ou agravamento de doenças provocado pelo estresse ou decorrência da violência – como para a saúde mental, por exemplo.

Estudo realizado pelo Ministério da Saúde “No Brasil, entre 2011 a 2016, 4.457 mulheres com notificação de violência morreram por [Doença Crônica Não Transmissível] DCNT. As taxas médias anuais de mortalidade por DCNT foram maiores em mulheres com notificações de violências em todo o curso da vida em comparação com mulheres para as quais não houve notificação. Em todas as faixas etárias, as razões mais elevadas se encontram no grupo de “desordens mentais e uso de substâncias”¹⁶

No trabalho - custos pessoais

A violência baseada em gênero acarreta elevados custos sociais e econômicos. Na dimensão individual, os efeitos imediatos podem ser a incapacidade de trabalhar e a baixa produtividade (por perda de concentração e memória), perda ou redução de salário, desemprego, abandono ou recusa de emprego, entre outros¹⁷.

Pesquisa realizada pela Universidade Federal do Ceará, encontrou que entre as mulheres residentes nas capitais nordestinas em situação de violência doméstica e familiar e que reportaram ter perdido dias de trabalho em razão da violência, 47% informaram ter perdido entre 1 e 3 dias de trabalho, 22% entre 4 e 7 dias, 20% entre 8 e 29 dias, e 12% perderam 30 dias ou mais de trabalho.¹⁸

A violência também se manifesta nas diferenças salariais:

No grupo de mulheres que não sofreram violência, as mulheres brancas tiveram salário médio de 11,42 reais/hora, enquanto as mulheres negras receberam 8,46 reais/hora. Entre as mulheres que sofreram violência os valores foram de 9,79 reais/hora para mulheres brancas e 7,74 reais/ hora para as negras.¹⁹

Custos econômicos e sociais para o Brasil

A violência baseada em gênero contra as mulheres afeta as políticas previdenciária, as empresas e o funcionamento do Sistema Único de Saúde e da Assistência Social. O estudo conduzido por pesquisadores da Universidade Federal do Ceará apurou que,

¹⁶ BRASIL. Estudo exploratório da mortalidade feminina por doenças crônicas não transmissíveis com notificação anterior de violência (p.193-211) e Risco de óbito por causas externas em mulheres com notificação de violência no Brasil, 2011 a 2016 (p. 213-231) In *Uma análise de situação de saúde e das doenças e agravos crônicos: desafios e perspectivas*. Brasília: Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde/Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. 2019. 424 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_brasil_2018_analise_situacao_saude_doencas_agravos_cronicos_desafios_perspectivas.pdf

¹⁷ CARVALHO, José Raimundo e OLIVEIRA, Vitor Hugo de. *Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher*. Relatório Executivo II – Primeira Onda – 2016. Violência Doméstica e seu impacto no Mercado de Trabalho e na Produtividade das Mulheres. Fortaleza: UFC/IMP. 2017. 28 pag.; e OMS, 2017. Op. Cit.

¹⁸ CARVALHO e OLIVEIRA, 2017, 11. Op Cit.

¹⁹ CARVALHO e OLIVEIRA, 2017, 18. Op Cit.

considerando os dias perdidos de trabalho de mulheres vítimas de violência doméstica, a massa salarial perdida seria de R\$ 64,4 milhões.²⁰

Gerações Futuras

A violência baseada em gênero contra as mulheres também causa sofrimento profundo e duradouro para as famílias envolvidas pela violência com efeitos deletérios para sua saúde física e mental e sobrevivência econômica. Sofrer ou presenciar violência na infância pode levar ao engajamento a relacionamentos violentos na vida adulta.

Ademais, feminicídio e violências que causam lesões permanentes às mulheres, acarretam consequências graves para as famílias das vítimas, em especial para os filhos/as dessas mulheres. Nos casos de feminicídios praticados por cônjuge/ex-cônjuge, além da perda materna, parte das crianças também perde os progenitores seja por sua prisão ou por sua morte (p.e., nos casos de feminicídio seguido de suicídio por parte do agressor). Essas crianças enfrentam traumas que afetam todas as esferas de suas vidas, muitas vezes tendo que ser encaminhadas para abrigos por ausência de estrutura familiar ou aos cuidados de familiares e vizinhos, que por muitas vezes, encontram-se em condições socioeconômicas vulneráveis.

De acordo com levantamento realizado nas capitais do Nordeste, nos casos de feminicídios provocados por parceiros íntimos, cada mulher assassinada deixa, em média, dois órfãos. Em 34% dos casos, o número é maior ou igual a três crianças. Além disso, 55,2% das mães agredidas contaram que os filhos presenciaram a cena de violência ao menos uma vez. Nesse grupo, 24% das mulheres afirmaram que os filhos também foram agredidos pelo parceiro ou ex-parceiro.²¹

Feminicídios na Legislação

A Lei 13.104 de 9 de março de 2015 alterou o Código Penal para incluir os feminicídios como uma das formas qualificadas de homicídio e a Lei nº 8072, de julho de 1980 (Lei dos Crimes Hediondos). A tipificação reconhece que feminicídios são mortes de mulheres que ocorrem em razão do sexo feminino quando praticadas

- I - em contexto de violência doméstica e familiar,
- II - por menosprezo e discriminação em razão do sexo feminino.

A mudança legislativa contribuiu para dar nome às mortes de mulheres em razão de gênero e favoreceu seu reconhecimento como problema social, sensibilizando governos e a população quanto à sua ocorrência.

²⁰ CARVALHO e OLIVEIRA, 2017, 12. Op Cit.

²¹ CARVALHO, José Raimundo e OLIVEIRA, Vitor Hugo de. **Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**. Relatório Executivo I –Primeira Onda –2016. Prevalência da Violência Doméstica e Impacto nas Futuras Gerações. Fortaleza: UFC/IMP. 2016.

A origem do nome: feminicídio ou femicídio

O conceito “femicídio” tem origem nos anos 1970, quando foi utilizado para denunciar os “assassinatos de mulheres por serem mulheres”. Passados os anos, as fundamentações desse conceito foram revisadas e aperfeiçoadas, reforçando a compreensão de que se tratavam um crime de ódio contra as mulheres. Já nos anos 2000 o conceito foi traduzido para o espanhol e ganhou a forma “feminicídios”. Ambos consideram tratar-se de uma forma de violência baseada em gênero contra as mulheres, em que, o sexo das vítimas é um determinante para a prática dos crimes.²²

Feminicídios são a forma mais extrema da violência baseada em gênero contra mulheres e meninas. Trata-se de um problema social cujo desfecho decorre da violação constante e recorrente aos direitos das mulheres, com diferentes formas de negação de acesso a direitos, discriminações e violências que afetam a saúde mental e física de mulheres em todo ciclo de vida, limitando sua liberdade e autonomia (ver tipologia do feminicídio em anexo). Por essas características, considera-se que:

- Feminicídios não são fatos neutros nos quais o sexo do sujeito passivo é indiferente, mas ocorre com mulheres precisamente porque são mulheres, como consequência da posição de discriminação estrutural que a sociedade patriarcal atribui aos papéis femininos. (Copello, 2012, 122)²³
- Feminicídios são crimes de Estado, que ocorrem “quando o Estado não dá garantias para as mulheres e não cria condições de segurança para suas vidas na comunidade, em suas casas, nos espaços de trabalho e lazer. Mais ainda quando as autoridades não realizam com eficiência suas funções”. (LAGARDE²⁴, 2004, p. 6)
- os feminicídios são crimes evitáveis, uma vez que suas causas estruturais são conhecidas. Para reduzir sua prática é necessário desenvolver ações concretas para transformar as normas sociais de gênero e prevenir todas as formas de violência de gênero contra as mulheres. (COPELLO, 2012)
- os feminicídios não se restringem à violência doméstica e familiar. São crimes de ódio que ocorrem nos mais diferentes contextos e relacionamentos sociais e afetam as mulheres de formas diferentes, considerando os marcadores sociais de identidade e pertencimento.
- os feminicídios são considerados crimes de Estado, quer pela ação ou omissão de governos e seus agentes. (LAGARDE, 2008, 225)²⁵

²² ONU MULHERES. *Diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres*. Brasília: ONU Mulheres, SPM. 2016. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio.pdf. Acesso em 05 ago. 2024.

²³ COPELLO, Patrícia Laurenzo. Apuntes sobre el feminicidio. *Revista de Derecho Penal y Criminología* 3. Época, nº 8 (julio, 2012), pag. 119-143.

²⁴ LAGARDE, Marcela. Del feminicídio al feminicídio. 2004. Disponível em: <https://revistas.unal.edu.co/index.php/jardin/article/view/8343>.

²⁵ LAGARDE, Marcela. “Antropología, feminismo y política: Violencia feminicida y derechos humanos de las mujeres”. In: BULLEN, Margaret; DÍEZ, Carmen (Coords.). *Retos Teóricos y nuevas prácticas* España: ANKULEGI Antropología Elkarte, 2008. p. 209-239.

Características da violência contra as mulheres e meninas em sua diversidade

A abordagem da violência de gênero como violação dos direitos humanos traz a necessidade de formular e implementar ações integradas, com capilaridade na sociedade, com perspectiva de gênero, raça/cor e etnia, além de considerar que são violações rotineiras que afetam as mulheres em sua diversidade e em todo o ciclo de vida. Importa também considerar que essas violências ocorrem em diferentes territórios, contextos sociais e circunstâncias. São, em síntese, violências e discriminações diferentes e cruzadas em diferentes níveis de opressão²⁶ segundo:

Contextos: a violência baseada no gênero ocorre no espaço doméstico, das relações familiares e relações íntimas, mas também nas relações comunitárias, no ambiente de trabalho, de lazer, escolar ou de práticas religiosas, nos espaços de militância e participação política institucional, através das redes sociais, ou ainda, nos serviços públicos que deveriam promover seu acesso a direitos e atendimento digno.

Territórios: nos grandes centros urbanos, em bairros nobres ou regiões periféricas, no interior do país, nas cidades litorâneas, nas fronteiras, nos campos, nas florestas e regiões ribeirinhas, em territórios dominados pelo garimpo, crime organizado ou em disputa territorial, entre outros.

Tipos de Violência: Alguns tipos de violência baseada em gênero já foram tipificados como crimes e constam do Código Penal Brasileiro ou outras leis especiais. Mas o importante é saber que, independentemente de serem consideradas como crimes e poderem ser denunciadas à polícia, as violências baseadas em gênero constituem violação aos direitos das mulheres e devem ser objeto de políticas públicas que contribuam para sua eliminação. (ver tipologia de violências em anexo)

Prevenção de todas as formas de violência baseada em gênero contra as mulheres e feminicídio zero

Ciente da complexidade da violência baseada no gênero contra as mulheres e do imbricamento de diferentes formas de discriminações e violências que constituem

²⁶ Recomendação Geral 35 sobre Violência de Gênero contra as Mulheres. Comitê para Monitoramento da Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres – Comitê CEDAW, Nações Unidas.

barreiras para o livre exercício dos direitos humanos pelas mulheres, o Ministério das Mulheres adota as medidas de prevenção como paradigma para o desenvolvimento das políticas para redução de todas as formas de violência baseada em gênero contra as mulheres em sua diversidade. De acordo com essa proposta política:

- As medidas de prevenção são consideradas uma resposta abrangente à violência que não só protege e apoia as mulheres e meninas em situação de violência, mas também promove a não violência, reduz a perpetração da violência e muda as circunstâncias e condições que primordialmente dão origem à violência. "(KRUG et all 2002, p. 15-16)"²⁷.
- As medidas de prevenção deverão ser intersetoriais, interdependentes e se reforçarem continuamente.

O Ministério das Mulheres acredita que a prevenção a todas as formas de violência baseada em gênero possibilita avançar em direção à eliminação dos feminicídios e que esse processo envolve a transformação das normas sociais de gênero, a ação transformadora de estereótipos e valores que reforçam a desigualdade dos papéis sociais masculinos e femininos e os mecanismos de dominação masculina sobre as mulheres.

Considera, também, que a violência de gênero contra as mulheres é um problema social que requer a atuação de todos os setores da sociedade – empresas públicas e privadas em todos os ramos da economia, cultura, lazer e entretenimento, instituições religiosas, educacionais, sociedade civil organizada, através de coletivos, redes e organizações, mas também da população em geral, homens e mulheres vivendo em qualquer parte do país.

As medidas de prevenção são consideradas como de três tipos:

Quadro: Tipos de medidas e ações para serem adotadas em cada tipo de prevenção

Prevenção primária	Objetivo: prevenir a violência antes que ela aconteça e que visem a mudança de atitudes, valores e comportamento, eliminar os estereótipos de gênero, promover a cultura de respeito e não tolerância à discriminação, à misoginia e à violência em suas interseccionalidades, e para construir relações de igualdade entre homens e mulheres.
	Ações: acesso à informação através de campanhas, material de divulgação, currículos de formação ou capacitação através de educação formal e informal, com a participação de

²⁷ KRUG, Etienne G., DAHLBERG, Linda L. MERCY, James A. ZWI, Anthony B e LOZANO, Rafael. **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde**. Genebra: Organização Mundial da Saúde. 2002

	empresas, setores da educação, da cultura, do esporte, da comunicação, da saúde, da justiça, da segurança pública, da assistência social, do trabalho e do emprego, dentre outros.
Prevenção secundária	<p>Objetivo: de prevenir o reaparecimento da violência, sua repetição e seu agravamento.</p> <p>Ações: para a intervenção precoce e qualificada que visem a evitar a repetição e o agravamento da discriminação, da misoginia e da violência com base no gênero e em suas interseccionalidades, desenvolvidas por meio das redes de serviços especializados e não especializados nos setores da segurança pública, saúde, assistência social e justiça, dentre outros, e apoiadas com o uso de novas ferramentas para identificação, avaliação e gestão das situações de risco, da proteção das mulheres e da responsabilização das pessoas autoras da violência.</p>
Prevenção terciária	<p>Objetivo: prevenir ou limitar o impacto da violência contra a mulher proporcionando assistência e ajuda a curto e longo prazo.</p> <p>Ações: para mitigar os efeitos da discriminação, da misoginia e da violência com base no gênero e em suas interseccionalidades e para promover a garantia de direitos e o acesso à justiça por meio de medidas de reparação, compreendidos programas e políticas que abordem a integralidade dos direitos humanos e garantam o acesso à saúde, à educação, à segurança, à justiça, ao trabalho e à habitação.</p>

Mobilização Nacional pelo Feminicídio Zero

A mobilização nacional e permanente é direcionada a todos os setores da sociedade para que se juntem às iniciativas do governo federal somando esforços para erradicar os feminicídios através da prevenção a todas as formas de violência baseada em gênero contra as mulheres em sua diversidade.

A contribuição de cada setor da sociedade brasileira

Entre outras, poderão ser realizadas as seguintes ações:

- Estabelecer políticas internas contra qualquer forma de discriminação e violência baseada em gênero, com canais seguros para denúncias e acolhimento das mulheres afetadas.

- Realizar campanhas de conscientização contínuas utilizando diversos meios de comunicação para educar e sensibilizar seus colaboradores, fornecedores e público-alvo, sobre formas de violência baseada em gênero contra as mulheres em sua diversidade e sobre fatores de risco para ocorrência e agravamento das violências e dos feminicídios.
- Promover seminários, rodas de conversa e grupos de discussão acerca da temática das violências baseadas em gênero, ampliando o conhecimento e o compromisso da sociedade com a prevenção a todas essas práticas.
- Colaborar com organizações da sociedade civil que oferecem apoio a mulheres em situação de violência, fornecendo recursos financeiros, materiais e voluntários.
- Disponibilizar apoio jurídico e psicológico para mulheres em situação de violência e/ou vulnerabilidade nos seus espaços de atuação.
- Promover a inclusão de mulheres em posições de liderança dentro da instituição, fomentando um ambiente mais igualitário e livre de discriminações e assédios.
- Apoiar políticas públicas e legislações que busquem prevenir todas as formas de violência baseada no gênero e os feminicídio.

Quem pode aderir à mobilização

- Empresas Públicas e Privadas, de pequeno, médio ou grande porte, em qualquer ramo da economia.
- Empresas de comunicação e agências de publicidade
- Setor de atividades artísticas e culturais no campo do teatro, cinema, música, entre outros
- Setor de esportes e lazer
- Órgãos públicos ou autarquias em todos os níveis do governo (federal, estadual e municipal)
- Órgãos do sistema de segurança pública e sistema de justiça
- Sociedade civil organizada
- Movimentos de mulheres e feministas
- Fundos de financiamento de políticas para mulheres.
- entre outros

Algumas referências para desencadear ações

EMPRESAS
Pacto Global – Rede Brasil: https://www.pactoglobal.org.br/sobre-nos

Princípios de Empoderamento das Mulheres (WEPS): https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/cartilha_ONU_Mulheres_Nov2017_digital.pdf
Coalizão Empresarial pelo enfrentamento à violência contra as mulheres: https://www.coalizaoempresarial.com.br
ESPORTES Programa uma vitória leva à outra – meninas e esporte: https://www.umavitorialevaoutra.org.br/
ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, LAZER Protocolo Não é Não: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14786.htm
COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE Publicidade sem estereótipos - https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Cartilha-Sem-Estereotipo-Versao-Digital.pdf Material para comunicadores: https://assets-institucional-ipg.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/2017/04/LivroFeminicidio_InvisibilidadeMata_red.pdf Manual Universa para jornalistas: https://download.uol.com.br/files/2020/11/2694611179_cartilha-universa-violencia-contra-mulher_v10.pdf
EDUCAÇÃO Curriculo e planos de aula para o ensino médio sobre igualdade de gênero e enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas - https://www.onumulheres.org.br/noticias/onu-mulheres-e-uniao-europeia-lancam-curriculo-e-planos-de-aulas-para-o-ensino-fundamental-sobre-igualdade-de-genero-e-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres-e-meninas/ Planos de aula - https://generoeeducacao.org.br/mude-sua-escola-tipo/materiais-educativos/plano-de-aula/

Ações do governo federal para a prevenção de todas as formas de violência baseada em gênero contra as mulheres e o feminicídio zero

I - Legislação relacionada à prevenção da violência baseada em gênero contra as mulheres

Lei nº 14.540/2023: Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal;

Lei nº 14.541/2023: Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher - DEAM;

Lei nº 14.542/2023: Reserva 10% das vagas intermediadas pelo Sistema Nacional de Emprego – SINE, em situação de violência doméstica ou familiar;

Lei nº 14.550/2023: Altera a Lei Maria da Penha para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei;

Lei nº 14.538/2023: Altera as Leis nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999, para assegurar às pacientes a substituição do implante mamário utilizado na reconstrução mamária ou na simetrização da mama contralateral sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados, bem como assegurar às pacientes acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado na hipótese que especifica;

Lei nº 14.583/2023: Dispõe sobre a difusão por órgãos públicos dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, especialmente os que tratam de mulheres, crianças, adolescentes e idosos;

Lei 14.611/2023: Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Lei nº 14.612/2023: Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), para incluir o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação entre as infrações ético-disciplinares no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil;

Lei nº 14.614/2023: garante às atletas gestantes ou puérperas, no âmbito da Bolsa-Atleta, o respeito à maternidade e aos direitos que as protegem.

Lei nº 14.674/2023: Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre auxílio-aluguel a ser concedido pelo juiz em decorrência de situação de vulnerabilidade social e econômica da ofendida afastada do lar por Medida Protetiva;

Lei nº 14.713/2023: Altera as Leis nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer o risco de violência doméstica ou familiar como causa impeditiva ao exercício da guarda compartilhada, bem como para impor ao juiz o dever de indagar previamente o Ministério Público e as partes sobre situações de violência doméstica ou familiar que envolvam o casal ou os filhos.

Lei nº 14.717/2023: Institui pensão especial aos filhos e dependentes crianças ou adolescentes, órfãos em razão do crime de feminicídio tipificado no inciso VI do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo.

Lei nº 14.786/2023: Cria o protocolo "Não é Não" para ser implementado no ambiente de casas noturnas e de boates, em espetáculos musicais realizados em locais fechados e em shows, com venda de bebida alcoólica, para promover a proteção das mulheres e para prevenir e enfrentar o constrangimento e a violência contra elas.

Lei nº 14.847/2024: Dispõe sobre o atendimento de mulheres vítimas de violência em ambiente privativo e individualizado nos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Lei 14.899/2024: Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Lei 14.925/2024: Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de conclusão de cursos ou de programas para estudantes e pesquisadores da educação superior, em virtude de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção; e altera a Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017, para disciplinar a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo

II – Atuação do Ministério das Mulheres

Decreto 11.431/2023: Retomada do Programa Mulher: Viver sem Violência com investimentos em parceria com o MJSP para expansão das Casas da Mulher Brasileira:
<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas-1/programa-mulher-viver-sem-violencia>

Decreto 11.640/2023: Instituição do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios:
<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas-1/pacto-nacional-de-prevencao-aos-feminicidios>

Reestruturação da Central de Atendimento às Mulheres – Ligue 180:
<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/ligue-180>

Decreto 11.430/2023: Reserva de 8% de vagas para mulheres em situação de violência nas contratações públicas :
<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas-1/contratacao-de-mulheres-em-situacao-de-violencia>

Lançamento da Iniciativa Brasil sem Misoginia:
<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas-1/brasil-sem-misoginia-1>

Painel do Relatório de Transparência Salarial:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjNhY2IyN2UtMjIIMy00MjQxLTg2YzYtNjcyYzk0YjE4MjQxIwidCl6ljNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>

Lançamento da 7ª edição do Programa Pró-equidade de Gênero e Raça -
<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas-1/programa-pro-equidade-de-genero-e-raca/7a-edicao>

Programa Dignidade Sexual:

<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas-1/programa-de-dignidade-menstrual>

Reestruturação do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero:

<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/observatorio-brasil-da-igualdade-de-genero>

Publicação do Relatório Anual Socioeconômico da Mulher - RASEAM:

<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/observatorio-brasil-da-igualdade-de-genero/relatorio-anual-socioeconomico-da-mulher-raseam-1>

Coordenação do G20: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/assuntos/g20-mulheres>.

ANEXO 1 - Tipos mais frequentes de violência baseada em gênero contra as mulheres em sua diversidade

Abuso sexual	Qualquer forma de conduta sexual não desejada, verbal, não verbal ou física, que tenha o objetivo ou o efeito de violar a dignidade de uma pessoa, especialmente quando cria um ambiente ofensivo, de intimidação hostil, degradação e humilhação (Convenção de Istambul apud Walby et al. 2017)
Assédio sexual	Independente da relação de poder, é toda tentativa de obter vantagem ou favorecimento sexual através de condutas reprováveis, indesejáveis e rejeitáveis, como ameaças ou imposição de condições para se continuar no ambiente esportivo ou no trabalho, além de outras manifestações agressivas de índole sexual, que prejudicam a atividade da vítima.
Assédio moral	Uma conduta abusiva, frequente e repetitiva, que humilha, constrange e desqualifica a pessoa ou um grupo.
Desaparecimentos	Desaparecimentos podem estar associados a outras formas de violência de gênero, como a violência sexual, o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e os feminicídios. (MESECVI, 2018) A violência pode ser forçada ou ser desencadeada como fuga para escapar da violência doméstica e familiar, ou mesmo na comunidade. Pode também ser usada para acobertar casos de homicídios em que os corpos são abandonados em locais ermos e de difícil localização.
Exploração sexual comercial	Utilização de pessoas em atividades com fins sexuais nas quais existe pagamento ou promessa de pagamento para a vítima ou para um terceiro que com ela comercializa. A exploração sexual afeta em maior medida mulheres jovens, meninas e meninos (Protocolo de Palermo ii apud ONU Mulheres/UNDP, 2015).
Indução ao suicídio	Induzir ou obrigar uma mulher a cometer suicídio, com os seguintes agravantes: a) antecedentes de violência de gênero do agressor contra a vítima; b) que o agressor tenha se aproveitado de superioridade existente na relação entre ele e a vítima (MESECVI, 2018).
<i>Stalking</i> (perseguição)	Assédio psicológico, acompanhado ou não de diferentes tipos de ameaças que levam a pessoa a temer por sua segurança (Convenção de Istambul apud Walby, 2017).
Violência física	Qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal.
Violência psicológica	Qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação,

	isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
Violência sexual	Qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
Violência moral	Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.
Violência patrimonial	Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

ANEXO 2 - Tipologia do Feminicídio

Categoría	Descrição
Íntimo	Morte de uma mulher cometida por um homem com quem a vítima tinha, ou tenha tido, uma relação ou vínculo íntimo: marido, ex-marido, companheiro, namorado, ex-namorado ou amante, pessoa com quem tem filho(a)s. Inclui-se a hipótese do amigo que assassina uma mulher – amiga ou conhecida – que se negou a ter uma relação íntima com ele (sentimental ou sexual).
Não íntimo	Morte de uma mulher cometida por um homem desconhecido, com quem a vítima não tinha nenhum tipo de relação. Por exemplo, uma agressão sexual que culmina no assassinato de uma mulher por um estranho. Considera-se, também, o caso do vizinho que mata sua vizinha sem que existisse, entre ambos, algum tipo de relação ou vínculo.
Infantil	Morte de uma menina com menos de 14 anos de idade, cometida por um homem no âmbito de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder conferido pela sua condição de adulto sobre a menoridade da menina.
Familiar	Morte de uma mulher no âmbito de uma relação de parentesco entre vítima e agressor. O parentesco pode ser por consanguinidade, afinidade ou adoção.
Por conexão	Morte de uma mulher que está “na linha de fogo”, no mesmo local onde um homem mata ou tenta matar outra mulher. Pode se tratar de uma amiga, uma parente da vítima – mãe, filha – ou de uma mulher estranha que se encontrava no mesmo local onde o agressor atacou a vítima.
Sexual sistêmico	Morte de mulheres que são previamente sequestradas, torturadas e/ou estupradas. Pode ter duas modalidades: <ul style="list-style-type: none"> · Sexual sistêmico desorganizado – Quando a morte das mulheres está acompanhada de sequestro, tortura e/ou estupro. Presume-se que os sujeitos ativos matam a vítima num período determinado; · Sexual sistêmico organizado – Presume-se que, nestes casos, os sujeitos ativos atuam como uma rede organizada de feminicidas sexuais, com um método consciente e planejado por um longo e indeterminado período.
Por prostituição ou ocupações estigmatizadas	Morte de uma mulher que exerce prostituição e/ou outra ocupação (como strippers, garçonetes, massagistas ou dançarinas de casas noturnas), cometida por um ou vários homens. Inclui os casos nos quais o(s) agressor(es) assassina(m) a mulher motivado(s) pelo ódio e misoginia que a condição de prostituta da vítima desperta nele(s).

Por tráfico de pessoas	Morte de mulheres produzida em situação de tráfico de pessoas. Por “tráfico”, entende-se o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas, valendo-se de ameaças ou uso da força ou outras formas de coação, quer seja rapto, fraude, engano, abuso de poder, ou concessão ou recepção de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento da(s) pessoa(s), com fins de exploração. Esta exploração inclui, no mínimo, a prostituição alheia ou outras formas de exploração sexual, os trabalhos ou serviços forçados, a escravidão ou práticas análogas à escravidão, a servidão ou a extração de órgãos.
Por contrabando de pessoas	Morte de mulheres produzida em situação de contrabando de migrantes. Por “contrabando”, entende-se a facilitação da entrada ilegal de uma pessoa em um Estado do qual ela não seja cidadã ou residente permanente, no intuito de obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou outro benefício de ordem material.
Transfóbico	Morte de uma mulher transgênero ou transexual, na qual o(s)agressor(es) amata(m) por sua condição ou identidade de gênero transexual, por ódio ou rejeição
Lesbofóbico	Morte de uma mulher lésbica, na qual o(s)agressor(es)a mata(m) por sua orientação sexual, por ódio ou rejeição.
Racista	Morte de uma mulher por ódio ou rejeição a sua origem étnica, racial ou de seus traços fenotípicos.

ANEXO 3 - Manifestação das causas da violência baseada em gênero contra as mulheres em sua diversidade

Aspectos socioculturais, de educação e conscientização da sociedade sobre os direitos das mulheres	<ul style="list-style-type: none"> ● Reprodução de estereótipos de gênero, raça/cor e etnia através da educação, da mídia, da publicidade, esportes, da educação familiar e de outros espaços de socialização. ● Reprodução de valores conservadores que reforçam abordagens tradicionais de dominação masculina e submissão feminina. ● Tolerância social à violência baseada em gênero e discriminações contra mulheres em sua diversidade. ● Culpabilização das mulheres pela violência sofrida ● Valorização das masculinidades negativas ● Desconhecimento da sociedade sobre os direitos das mulheres. ● Incompreensão ou desconhecimento sobre as diversas formas de violência baseada em gênero contra mulheres em sua diversidade. ● Discriminação de raça/cor ou etnia como fonte de estereótipos e estigmatização de mulheres e meninas negras e indígenas. ● Histórico familiar de violência doméstica/ presenciar violência doméstica na infância ● Redes de apoio familiar e/ou comunitárias frágeis ou tolerantes à violência. ● Insuficiente representatividade e inclusão de mulheres em sua diversidade nos ambientes de trabalho.
Aspectos legais e de justiça	<ul style="list-style-type: none"> ● Legislação deficiente ou sem perspectiva de gênero. ● Acesso burocrático ao sistema de justiça. ● Atuação institucional sem perspectiva de gênero, raça/cor e etnia. ● Abordagem tradicional da violência baseada em gênero no prisma punitivista ou familista. ● Persistência de dispositivos legais prejudiciais ou discriminatórios às mulheres em sua diversidade. ● Implementação insuficiente das leis existentes e/ou sem perspectiva de gênero e suas interseccionalidades de raça/cor e etnia.

	<ul style="list-style-type: none">● Reprodução de estereótipos de gênero na atuação das instituições do sistema de justiça● Impunidade em crimes praticados em razão de gênero contra as mulheres em sua diversidade.
	<ul style="list-style-type: none">● Orçamento limitado● Articulação limitada/deficiente entre os serviços para atendimento às mulheres em situação de violência baseada em gênero.● Ausência de protocolos com perspectiva de gênero, raça/cor e etnia para os serviços que formam a rede de atendimento às mulheres.● Baixo envolvimento dos governos com a sociedade civil para a prevenção da violência baseada em gênero contra mulheres e meninas.● Articulação deficiente entre governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal para a elaboração e implementação de medidas para a prevenção da violência baseada em gênero contra mulheres e meninas.● Não inclusão das mulheres trans nas políticas e programas governamentais.
Aspectos políticos institucionais	<ul style="list-style-type: none">● Deficiências na inclusão de perspectiva de gênero e raça/cor e etnia no desenho das políticas públicas para as mulheres..● Reduzida participação das mulheres nos espaços de decisão. Recursos públicos limitados.● Não inclusão das mulheres trans nas políticas e programas governamentais.● Deficiências na inclusão de perspectiva de gênero e raça/cor e etnia no desenho das políticas públicas para prevenção da violência baseada em gênero contra as mulheres e meninas.● Reduzida participação das mulheres nos espaços de decisão.● Lacunas na divulgação de informações sobre a localização dos serviços especializados para atendimento de casos de violência baseada em gênero contra mulheres e meninas.● Morosidade na aplicação das Medidas Protetivas de Urgência e aplicação não integral da Lei Maria da Penha nas ações de prevenção, proteção, garantia de direitos e responsabilização.● Desestruturação de serviços de atendimento especializado socioassistencial e de saúde, inclusive saúde mental

	<ul style="list-style-type: none">● Desestruturação dos serviços para atendimento de mulheres e meninas vítimas de violência sexual.
Dados e Informações	<ul style="list-style-type: none">● Insuficiência de diagnósticos nacionais e regionais sobre violência baseada em gênero contra mulheres em sua diversidade para embasar as políticas públicas.● Baixa cultura institucional na produção e divulgação de dados sobre violência baseada em gênero contra mulheres e meninas.● Incorporação deficiente do registro de diferentes formas de violência baseada em gênero, incluindo os casos de feminicídio.

Fonte: Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (PNPF), Ministério das Mulheres, 2024.